



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TDCO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "EXPLORANDO O POTENCIAL DO LEITELHO E FARINHA DE SEMENTE DE MANGA GERMINADA: CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS FERMENTADAS PROBIÓTICAS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA E ADOÇANTES NATURAIS"

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536-, representada neste ato por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº ***.613.166-**, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**; e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-495, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23, neste ato representada por sua presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.581.916-**, no uso das atribuições, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**;

Considerando que o Órgão Titular do Crédito é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

Considerando que o Órgão Gerenciador do Crédito é a executora que, no cumprimento de sua finalidade, compete o fortalecimento da agricultura e da pecuária em Minas Gerais e desenvolve projetos que valorizam as especificidades regionais e que propõe inovações e alternativas às práticas agrícolas tradicionais e realiza pesquisas que buscam a melhoria da qualidade dos alimentos e resultam em novas tecnologias para aumentar a produtividade no campo, gerar mais renda para produtor rural e melhorar a qualidade de vida;

Considerando a Lei Estadual nº 22.929/2018, que estabelece em seu art. 17 que "Dos recursos atribuídos à FAPEMIG, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais", definindo no inc. III do parágrafo primeiro do art. 7º da [Lei nº 24.821, de 14/6/2024](#) que deste total destina-se "*III – 20% (vinte por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado, implementados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig*";

Considerando que o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO é o instrumento hábil a transferir o poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal, viabilizando a realização de ações em que haja parceria

entre órgãos ou entidades de interesse da Administração Pública Estadual;

Considerando o Parecer n. 15.601, de 24 de fevereiro de 2016, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE, que orienta a utilização do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) quando a parceria envolver recursos destinados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.243, de 11 janeiro de 2016, e na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, Decreto Estadual nº 47.442/2018, Lei Estadual nº 17.348/2008, Decreto Estadual nº 48.745/2023, a Lei Estadual nº 22.929/2018, no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma subsidiária e no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação para execução direta no orçamento da **FAPEMIG** das despesas correspondentes à execução do projeto "**Explorando o potencial do leiteiro e farinha de semente de manga germinada: características de qualidade de bebidas lácteas fermentadas probióticas, com baixo teor de gordura e adoçantes naturais**", nos termos previstos neste TDCO, e em conformidade com o Plano de Trabalho PPE-00079-24 (95335833) que é parte integrante e inseparável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TDCO é de 48 meses e de execução do projeto que deu origem de 36 meses, a contar da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante solicitação, acompanhada de justificativa técnica e aceitação mútua dos **partícipes**, com a devida readequação do plano de trabalho do projeto, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este TDCO será extinto automaticamente após o término da vigência, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial entre os **partícipes**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração deste instrumento jurídico deverá ser realizada de comum acordo pelos **partícipes**, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado o aditamento do presente TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários no valor de R\$ 836.002,20 (oitocentos e trinta e seis mil, dois reais e vinte centavos):

2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros destinados obrigatoriamente ao pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, conforme especificado no detalhamento dos itens do orçamento aprovado, serão descentralizados pela FAPEMIG à EPAMIG, preferencialmente em parcela única a ser disponibilizada mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução deverá obedecer ao detalhamento dos itens do Plano de Trabalho, que será parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste termo limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O crédito orçamentário descentralizado não utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deve, obrigatoriamente, retornar à FAPEMIG, até o término do exercício financeiro em que ocorreu a descentralização, conforme art 7º do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

A disponibilização dos recursos financeiros a que se refere à Cláusula Terceira dar-se-á nos termos dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto nº 46.304, DE 28 de agosto de 2013, transferindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** o poder de gestão de crédito orçamentário da FAPEMIG, e viabilizando a realização do objeto do presente instrumento, de forma a permitir a execução dos recursos no próprio orçamento da FAPEMIG, competindo-lhes:

5.1. AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

a) Cadastrar, junto à Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG, a unidade executora beneficiária com a descentralização;

b) Designar, por meio de Portaria Conjunta com o órgão gerenciador do crédito o ordenador de despesas, os responsáveis técnicos indicados pelo mesmo, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

c) Autorizar e cadastrar, junto ao SIAFI/MG e SIAD/MG, o ordenador de despesas e os responsáveis técnicos indicados pelo órgão gerenciador do crédito, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

d) Promover e executar, no âmbito do SIAFI/MG, as descentralizações de cotas orçamentárias e financeiras, para empenho e o pagamento em nome da Unidade Executora, sob a responsabilidade do órgão gerenciador do crédito;

e) Acompanhar as atividades de execução orçamentária e avaliar os seus resultados;

f) Inserir em sua proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser encaminhada à Superintendência Central de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, os serviços e/ou obras com os respectivos valores;

g) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio, inerente a cada caso.

h) Auxiliar o Órgão Gerenciador do Crédito nos cadastros dos instrumentos jurídicos celebrados para execução deste TDCO no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG.

5.2. AO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO

a) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG os contratos celebrados;

b) Emitir previamente as notas de empenho dos contratos firmados, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o princípio da anualidade orçamentária, conforme disponibilização das cotas pela FAPEMIG;

c) Liquidar e pagar as despesas decorrentes dos contratos firmados;

d) Emitir mensalmente o “Relatório Mensal de Conformidade Contábil – RMMC” das operações realizadas de execução orçamentária dos recursos descentralizados;

e) Analisar e aprovar os relatórios emitidos pelo SIAFI/MG, decorrentes da execução orçamentária e financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação da despesa;
- f) O valor do crédito identificado no TDCO pela FAPEMIG deverá ser líquido das demais obrigações contratuais assumidas para a mesma dotação orçamentária prevista para o exercício em questão.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO

- a) Executar o objeto deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- b) Apresentar à FAPEMIG, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos projetos, obras e serviços executados;
- c) Submeter à prévia autorização da FAPEMIG a todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto 46.304/2013;
- d) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela FAPEMIG;
- e) Informar ao Administrador de Segurança da FAPEMIG a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TDCO;
- f) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;
- g) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados;
- h) No caso de execução plurianual, encaminhar à FAPEMIG, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- i) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- j) Responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes ao objeto do presente termo;
- k) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica e financeira;
- l) Firmar contrato e aditivos com o licitante vencedor.
- m) promover licitação para a realização dos projetos, obras e serviços necessários à execução do objeto do TCDO, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, poderão ter acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 46.304/2013, inclusive no caso de execução em parceria com fundação de apoio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FAPEMIG reserva-se ao direito de, a qualquer tempo,

monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TDCO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser aditado com as devidas justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do seu prazo de vigência, considerando-se o tempo necessário para análise e decisão, sendo vedado aditamento com vistas a alterar o objeto da descentralização.

8. .CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CIENTÍFICA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas técnico-científicas parciais, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual e regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas parciais serão realizadas por meio dos relatórios de monitoramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final deverá ser encaminhado o relatório técnico-científico em formulário eletrônico disponível na página da **FAPEMIG**, demonstrando o cumprimento das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

9. .CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas financeiras parciais simplificadas, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual, na Cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos do **Órgão TITULAR DE CRÉDITO** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos da Portaria **FAPEMIG** n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem por ventura doado deverá ser ressarcido ao **ÓRGÃO TITULAR DE CRÉDITO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A doação de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da **FAPEMIG**, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação ou permissão, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, a terceiros. Os bens poderão ser alienados/vendidos em caso de obsolescência ou apresentar desgaste que o torne inadequado para o uso na atividade de pesquisa, mediante ateste do coordenador da pesquisa sob a qual foi realizada a compra, caso

seja possível, e chancela do representante máximo do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, **obrigatoriamente**. Deve ser obedecida a legislação do estado sobre o desfazimento/alienação de bens inservíveis, como exemplo o Decreto 45.242/2009.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá ressarcir o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TDCO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar ao **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TDCO.

PARÁGRAFO SEXTO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** poderá ceder, durante e enquanto durar a execução do projeto, os bens adquiridos com recursos deste TDCO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TDCO, na hipótese do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** descumprir o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

122 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por quaisquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Quando da execução das ações realizadas no âmbito deste TDCO, como palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, obrigam-se os **partícipes** a divulgarem, de forma conjunta, o nome e a logomarca da FAPEMIG e do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, após a aprovação prévia destes, na forma da lei, observado o disposto no art.37, §1º da Constituição da República, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas na legislação vigente.

144 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

As partes envolvidas no presente Termo adotarão medidas internas para o acompanhamento e transparência das ações desenvolvidas no âmbito da presente parceria, em consonância com as normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão indicar, expressamente, um responsável, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TDCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO indica como responsável pela gestão, controle e fiscalização do presente instrumento jurídico, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/2018, o servidor Sebastião Tavares Rezende - CPF ***.976.936-**;

O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** indica como responsável pela gestão do convênio a servidora Janaina Soares S. P. França, CPF ***.101.966-** e a fiscalização o chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados da FAPEMIG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, tendo-se em vista as normas da Lei Estadual nº 17.348/2008, do Decreto Estadual nº 46.304/2013, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.973/2004 e da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo, assim como de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, ficando a cargo da FAPEMIG, nos termos do parágrafo único do art.11 do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, para um só efeito.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

ANEXO

Plano de Trabalho PPE-00079-24 (95335833)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 09/10/2024, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 10/10/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98934113** e o código CRC **AAFE1E76**.

Referência: Processo nº 2070.01.0004259/2024-44

SEI nº 98934113

MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA realizará licitação, Pregão Eletrônico n. 2371036 042/2024. Tipo: Menor preço. Objeto: Materiais de Laboratório. A sessão do pregão iniciará no dia 24/10/2024, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Inf.: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -10 1999806 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº SEI: 2370.01.0013759/2024-92.
Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e a Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira – FEJUGO, mantida pela Fundação Educacional de Oliveira - FEOL. Objeto: Proporcionar estágios e preparação para o trabalho aos estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos de graduação da Instituição de Ensino CONVENIENTE. Prazo de vigência 60 meses a partir 09/10/2024.

2 cm -10 1999874 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002 000145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 853/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000853/2024-85
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados com fornecimento de peças para a unidade da EPAMIG, Instituto de Laticínios Cândido Tostes, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 25/10/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -10 2000120 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002 000142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1071/2024
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001071/2024-19
Objeto: aquisição de Carreta de combate a incêndio para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pituanguá – EPAMIG ITAP, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 23/10/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -10 2000109 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO NO 3051002000154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 460/2024
PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.000460/2024-26
Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento para abastecimento (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo, aditivos e derivados) da frota de veículos da EPAMIG. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 25/10/2024 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

3 cm -10 1999982 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO NO 3051002000156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 1168/2024
PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001168/2024-19
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 29/10/2024 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895041.

3 cm -10 1999976 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Base legal art. 51, Lei 13.303/2016 – Processo 3051006000006/2024 - SEI/MG Nº 3050.01.0001269/2024-08 - Objeto: Aquisição de Refrigerador Expositor Vertical para atender ao Curso Superior de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) – Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 29.953.468/0001-82 - AF Nº 382 – ano 2024 no valor total de R\$ 20.997,00.

2 cm -10 1999771 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 196/2021 – 4º TA- Contrato - Partes: EPAMIG e Sisponito Sistemas Inteligentes Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e alteração de fiscal. Assinatura: 09/10/2024. Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Jackson Túlio Reis - SISPONITO.

2 cm -10 2000228 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto: contratação de serviços de publicidade e propaganda para atender os órgãos da administração direta do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial de Licitação torna público que, nos termos do item 16.4 do Edital, os Invólucros 4 contendo as Propostas de Preços serão abertos em sessão pública a realizar-se no dia 16 de outubro 2024, às 10:00 horas, no 1º andar do Prédio Tiradentes, localizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 3701, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024
José Geraldo Cerqueira de Melo
Presidente, em exercício, da Comissão Especial de Licitação

3 cm -10 1999833 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 08/2024 - MINAS EM CENA– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FISICA
EXTRATO ATO CEFIC 018/2024
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do EDITAL FEC 08/2024 - MINAS EM CENA– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FISICA,em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, conforme Edital FEC 08/2024, de 14 de agosto de 2024.
Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.
Pablo Soares Pires
Presidente da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Superintendente de Fomento Cultural,Capacitação e Municipalização da Cultura

Nathalia Larsen
Subsecretária de Estado de Cultura

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 10/2024 - PASSARELA LIBERDADE– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FISICA,em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, conforme Edital FEC 10/2024, de 14 de agosto de 2024.
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do EDITAL FEC 10/2024 - PASSARELA LIBERDADE– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FISICA,em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, conforme Edital FEC 10/2024, de 14 de agosto de 2024.
Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.
Pablo Soares Pires
Presidente da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Superintendente de Fomento Cultural,Capacitação e Municipalização da Cultura

Nathalia Larsen
Subsecretária de Estado de Cultura

9 cm -10 2000061 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

REPUBLICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL Nº 10/2024
CURSO BASICO DE MÚSICA (em virtude de decisão judicial na ação n. 5252944.58.2024.8 13.0024, sem prejuízo das inscrições já realizadas, que continuam válidas). Acesso pelo site da Fundação Clóvis Salgado: <https://fcs.mg.gov.br/eventos/processo-seletivo-de-novos-estudantes-cefart-2025/>
Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

2 cm -10 2000197 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
tec ; apq-03549-24 ; dispositivo para aquisição automatizada de dados de geolocalização, velocidade e vazão integrados a um software para análise e tomada de decisão na cadeia produtiva do café ; henrique luis moreira monteiro ; 2071 19 571 143 1087 0001 332041 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 374.046,80 ;
cex ; apq-01551-24 ; identificação e análise de fraudes por revendedores no mercado de vendas diretas através de métodos de inteligência artificial ; leomilson kiyoshi sato de herval ; 2071 19 571 143 1087 0001 332041 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 571 143 1087 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 524.322,08 ;

4 cm -10 2000119 - 1

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO – TDCO Nº 009/2024
Objeto: cooperação para execução direta no orçamento da FAPEMIG das despesas correspondentes à execução do projeto “Explorando o potencial do leiteiro e farinha de semente de manga germinada: características de qualidade de bebidas lácteas fermentadas probióticas, com baixo teor de gordura e adoçantes naturais”; Valor: R\$ 836.002,20 (oitocentos e trinta e seis mil, dois reais e vinte centavos); Dotações: 2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1 ; Data de Assinatura: 10/10/2024; Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO – TDCO Nº 010/2024
Objeto: cooperação para execução direta no orçamento da FAPEMIG das despesas correspondentes à execução do projeto “Viabilidade técnica da produção do lúpulo em Minas Gerais”; Valor: R\$ 522.961,20 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); Dotações: 2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1 ; Data de Assinatura: 10/10/2024; Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG.

5 cm -10 2000224 - 1

DECISÃO FAPEMIG/DPGF Nº. 6/2024
A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria PRE Fapemig nº 21, de 04 de julho de 2024, consoante ao que determina o inc. XIV do art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.931, de 29 de abril de 2020 e, considerando o disposto no Parecer DCA nº. 6 (98121058):
DECIDE:

Recadastrar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00, para atuar como fundação de apoio à Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, CNPJ 22.675.359/0001-00 e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, CNPJ: 19.843.929/0001-09, no nível I de tipificação cadastral, no âmbito da Fapemig, para realizar a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, projetos de estímulo à inovação, bem como projetos e programas de concessão de bolsas. O presente recadastramento tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, condicionada à apresentação anual do Balanço Patrimonial, das notas explicativas e da ata de aprovação pela Assembleia, conforme recomendação da Gerência de Contabilidade e Finanças, por meio do Memorando.FAPEMIG/GCF.Nº 87/2024 (96803320). Processo SEI nº 2070.01.0004279/2024-86.

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

6 cm -10 1999914 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TDCO Nº 026/2022
Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência do projeto PPE-00019-22, “Desenvolvimento de produtos biológicos para promover o enraizamento de mudas e o controle da podridão radicular da videira” por 12 meses. Data de Assinatura: 10/10/2024. Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG; Cláudia Rita de Souza - Coordenadora.

2 cm -10 2000194 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
APQ-05490-23; 31/10/2024; 30/01/2025; SAP-06618-24; Prorrogação;
APQ-05306-23; 31/10/2024; 29/04/2025; SAP-06405-24; Prorrogação;

1 cm -10 2000118 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EDITAL DE LEILÃO MGI 18/2024 - ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG. Requerente: MGI MINAS GERAIS E PARTICIPAÇÕES S/A. Requerido: RICARDO DE SOUSA MORAIS e outros. MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ: 19.296.342/0001-29, estabelecida na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais, 4º andar – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG; devidamente autorizada pelo Exmo. Ediberto Benedito Reis, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, nos autos da execução 0158387-35.2003.8.13.0596, que o bem abaixo descrito será alienado por iniciativa particular. BEM: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. DESCRIÇÃO: Imóvel Rural com potencial voltado para pecuária. ÁREA: 51.6206 hectares, ou seja, 516.206,00 m². LOCALIZAÇÃO: Bairro Santanal, município de São Sebastião da Bela Vista/MG (no local denominado Lamedouro). Matrícula: Nº 7.743 – Cartório do Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG. SITUAÇÃO: Ocupado. LANCE MÍNIMO: R\$ 1.074.000,00. Será observado, ainda, o que se segue:1- O leilão será eletrônico, pela plataforma da exequente, localizada no sítio www.mgileiloes.com.br, com abertura para lances a partir das 10:00 horas do dia 11/10/2024; 2- O interessado deverá efetuar o seu cadastramento no portal para a oferta de lances;3- A alienação deverá ser formalizada por preço não inferior ao da avaliação.4- O recebimento de lances referentes ao presente Leilão terá sua conclusão no dia 12/12/2024, às 10:00 horas.5- Havendo lances sucessivos nos últimos dois minutos, o sistema prorrogará automaticamente os prazos previstos no item anterior até a conclusão da disputa.5- Maiores informações no telefone (31)3915-4875, pelo site www.mgipar.com.br, ou pelo e-mail contatos@mgipar.com.br. Fixando-se prazo máximo de 12 (doze) meses para alienação do bem, não podendo ser alienado por valor inferior a 100% ao da avaliação. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA: O pagamento deverá ocorrer em 24 horas por depósito judicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado de acordo com a lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Exequente: MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado: GERALDO MAGELA LEITE. Executado: RICARDO DE SOUZA MORAIS e outros. Advogado: DANIEL CARLI TEIXEIRA, Advogado: CLEBER APARECIDO CARVALHO.

9 cm -10 2000142 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO
Extrato do Distrato ao Contrato nº 11533. Processo Interno nº 475/2024. Contratada: Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA, CNPJ nº 06.980.064/0004-25. Objeto: Distrato do contrato 11533. Base Legal: Artigo 472, da Lei10.406/02, e artigos 68 e 72, da lei 13.303/16. Data da Assinatura: 10/10/2024.
ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DE CONVÊNIO
Errata da Publicação do Extrato ao Convênio nº 11520, publicado no Diário do Executivo de 17/04/2024, página 25.Onde se lê: “Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03 [...]”, leia-se: “Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, [...]”.

3 cm -10 2000160 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº REP AMP-0037/24 Objeto: Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis inservíveis divididos em 09 (nove) lotes, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo 01 Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do sítio da Licitat Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Envio das propostas: LOTE 05: Recebimento das propostas partir de 08h00min do dia 11/10/2024 até 09h00min do dia 01/11/2024. Data e horário da abertura da sessão pública e etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 01/11/2024. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no sítio: <http://www.licitardigital.com.br> por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratação Silvana Vale nº Pessoal 014.
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -10 2000235 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO
1º Aditivo ao CT 10201/2023. Contratada: I9 ADVISORY CONSULTORIA LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/10/2024; II. Reajustar os valores contratados em 4,24%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. agosto/2024; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$99.513,83 e o valor global em R\$194.979,90; IV. Registrar a alteração do endereço da sede da contratada. Data de assinatura: 09/10/2024.

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Aditivo à ARP 10511/2024. Beneficiária da Ata: DANIELLA TRIGUEIRO ROCHA CUNHA. Objeto: I. Prorrogar a vigência da ARP por mais 06 meses, a partir de 17/10/2024, sem renovação dos quantitativos de fornecimento. Data de assinatura: 09/10/2024.

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – 33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 11032/2024. Fornecedor Registrado: POSTO ZEPPE SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 17.272.550/0001-62. Objeto: Registro do maior desconto percentual ofertado para a aquisição eventual de combustíveis – Lote 01, conforme quantitativos e especificações do Edital BDMG-18/2024. Prazo: 12 meses, a partir da assinatura. Valor: desconto percentual de 0,05%, sobre o preço unitário médio do combustível, praticado em Belo Horizonte na semana do respectivo abastecimento (divulgado pela ANP). Data de Assinatura: 09/10/2024.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 10914/2024. Contratada: IMPACTO REAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 32.655.426/0001-70 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/08/2024; CT 11051/2024. Contratada: MORAIS & SA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.589.805/0001-88 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 04/10/2024. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 10/10/2024.

8 cm -10 2000237 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS
4570018963/510 4570018977/800 4570018964/801 4570018965/802 4570018967/803 4570018966/804 4570018968/805 4570018969/806 4570018970/807 4570018971/830. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A., CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A., CEMIG GERAÇÃO SUL S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., HORIZONTES ENERGIA S.A., ROSAL ENERGIA S.A., CEMIG PCH S.A., CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A., SÁ CARVALHO S.A. x RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S LTDA. Objeto: acréscimo de 19,13%, decréscimo de 2,48% e transferência de ativo. Valor Atual: R\$601.365,10. Ass.: 26/09/2024.

3 cm -10 2000018 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Licitação Eletrônica 530-TK20773. Objeto: Implantação de Subestações Compactas Integradas – SECI 3. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>
CONTRATOS
DISPENSA 530-A20751 - 4320000531. Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação de Joaquim Siqueira de Moura, locação de imóvel situado no município de Mutum/MG, para abrigar base operativa do projeto (Cemig Agro) da LOCATÁRIA. Valor total R\$94.400,00. Prazo: 60 meses. Ass. e Rec.: 27/09/2024.
ADITIVOS
4680006753-530. Contratada: INTERNACIONAL COM.DESP. ADUAN. LTDA. Objeto: Prorrogação contratual 24 (vinte e quatro) meses. Prazo atual: 4 (quatro) anos. Ass.: 03/10/2024.

4 cm -10 2000031 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 510-I20750. Objeto: Transformadores e Reatores. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>
ADITIVOS
4320000393/510. Contratada: SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Prazo Atual: 24 meses. Valor Atual: R\$158.842,34. Ass.: 02/10/2024.

3 cm -10 2000036 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Na publicação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 30, inciso II, da Lei Federal 13.303/16, para contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda., publicada no dia 09/10/2024, na página 25, onde se lê “1 mês”, leia-se “2 meses”.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0378
Objeto: grade manual em aço inox. Dia da Licitação: 22 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 14/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0378
Objeto: Sensor porta BLUETOOTH. Dia da Licitação: 22 de outubro de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 14/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

A DIRETORIA

6 cm -10 2000130 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 09/2024
O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 47.132, de 2017, realizará Chamamento Público nº09/2024 para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Valor:R\$ R\$6.979.300,00 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e trezentos reais). Núcleo da Finalidade/objeto-promoção da inclusão socioprodutiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos auto gerenciários e autossustentáveis para a geração de renda. Período para apresentação das propostas:11/10/2024até10/11/2024. Mais informações:www.social.mg.gov.br;www.sigconsaída.mg.gov.br;www.transparencia.mg.gov.br.

4 cm -10 1999894 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410102354180133.

Publicação TDCO 009/2024 (99347368)

SEI 2070.01.0004259/2024-44 / pg. 9